CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 097/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021 - CIRAU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
ADITIVO Nº 003/2021 MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59,** representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. GILSO PAZ,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta Cidade de Tio Hugo/RS, portador do CPF nº. 000.886.930-82, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.485.542/0001-00, com sede na Av. Dr. Nilo Peçanha, 3000, Bairro Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Representante Legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições. O Presente Contrato é vinculado ao Pregão Eletrônico Nº018/2021 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai- CIRAU. Processo Licitatório de Registro de Preços por Outro Órgão N° 01/2021 do Município de Tio Hugo/RS, Recursos do Convênio FPE Nº 2065/2021, Processo Nº 21/2000-0065523-3.

Objeto: <u>Aquisição de 01 veículo novo GM Chevrolet SPIN 1.8 PREMIER</u>, com as seguintes características: Veículo tipo minivan 07 lugares, zero km, com as características técnicas mínimas: ano/modelo 2021/2021 ou superior, 04 (quatro) portas, capacidade para 07 ocupantes, motor com potência mínima de 100 cv, movido a etanol e gasolina; transmissão automática e ou manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) a ré, freios ABS/EBD, direção elétrica ou hidráulica, computador de bordo, ar condicionado, air bag (duplo frontal), travas elétricas nas quatro portas e vidros elétricos nas portas dianteiras, alarme antifurto, porta malas de no mínimo 160 litros, capacidade de carga 490 kg, sensor de estacionamento traseiro, desembaçador do vidro traseiro, kit multimídia instalado, tapetes, proteção

do motor, tanque com capacidade de no mínimo 50 litros, rodas de liga leve, pneus aro 15, volante multifuncional, pintura na cor branca, equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o município pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, será de **R$ 127.300,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos reais).**

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do veículo, mediante nota fiscal, entrega e aceitação do produto.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Saúde;
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal da Saúde;
FUNÇÃO: 10 – Saúde;
SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica;
PROGRAMA: 0105 – Saúde é Bem Estar;
PROJETO/ATIVIDADE: 1021 – Aquisição de Veículos p/Secretaria de Saúde;
ELEMENTO: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula Quinta: Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;
b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e em adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2021, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Cláusula Oitava: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Tio Hugo/RS, 17 de dezembro de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Maria Elisabete Prá

_____